



SUMÁRIO

DECRETO

Gabinete do Prefeito..... 01

EDITAL

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda 02

PORTARIA

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças . 06

DECRETO

DECRETO Nº 4.949, 16 de maio de 2022.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a partir de 16 de maio de 2022, o (a) senhor (a), Loidiane Barbosa Rodrigues, do cargo de Chefe do Serviço de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS do Município de São José de Ribamar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, EM 16 DE MAIO DE 2022.

JULIO CESAR DE SOUZA MATOS
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção.

DECRETO 4.950, 16 de maio de 2022.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear **AURÉLIA CRISTINA MENDES DUTRA**, para o cargo de Secretária de UBS, símbolo CC-7, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS do Município de São José de Ribamar, devendo ser considerado partir de 16 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, EM 16 DE MAIO DE 2022.

JULIO CESAR DE SOUZA MATOS
Prefeito Municipal

BERNARDETE DE LOURDES VEIGA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde – SEMUS

Republicado por incorreção.

DECRETO Nº 4.953, DE 17 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica, por força deste decreto, EXONERADO, a pedido, o servidor público municipal **PATRICIA RACQUEL PINHEIRO SANTOS GALVÃO**, portador da carteira de identidade RG nº 813690978 e inscrita no CPF sob o nº 009.118.503-33, do cargo de Chefe de Unidade de Saúde CC-7, nomeado 21 de janeiro de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS do Município de São José de Ribamar, a partir de 16 de maio de 2022.

Art. 2º. Esse decreto tem vigência a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, EM 17 DE MAIO DE 2022.

JULIO CESAR DE SOUZA MATOS
Prefeito Municipal

BERNARDETE DE LOURDES VEIGA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL**PROCESSO SELETIVO JOVEM APRENDIZ
Projeto “Filhos de São José” Edital nº 001/2022**

A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda – SEMAS, considerando a Lei Municipal nº 1.286, de 06 de julho de 2021, torna público a abertura do Processo Seletivo para jovem aprendiz com o objetivo de preenchimento de vagas disponíveis do **Programa Filhos de São José**, conforme condições, critérios e prazos fixados neste edital.

1 – OBJETIVO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda – SEMAS tem como missão atuar na execução das Políticas de Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional, Trabalho e Renda e Direitos Humanos no município. Dessa forma, são oferecidos uma série de serviços, programas e projetos compreendidos, desde o atendimento à população em situação de vulnerabilidade social a violação de direitos garantindo acesso a cidadania e direitos.

Com o intuito de gerar capacitação profissional aos jovens ribamarenses nasceu a lei de nº 1.286, de 06 de julho de 2021 que fora intitulado como projeto “Filhos de São José” cujo objetivo é destinar uma formação cidadã, voltada para protagonismo juvenil e qualificação profissional, através de treinamento específico em curso de capacitação seletiva e vivência prática.

Assim, o presente edital tem a finalidade de selecionar jovens entre 14 a 24 anos para atuarem como aprendiz, através do Programa Filhos de São José, em órgãos municipais e logradouros públicos voltados à área do turismo religioso, cultural, natural e histórico do município de São José de Ribamar, possibilitando um processo de inclusão ao mercado de trabalho, qualificação profissional e uma formação continuada para a cidadania dos jovens ribamarenses.

1.1 Este processo seletivo é destinado preferencialmente aos jovens acompanhados pelos serviços, programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda - SEMAS.

1.2 Os jovens e/ou adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, conforme as previstas no art. 112 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sentenciados pela justiça, que estejam sendo acompanhados nas unidades dos Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, do município;

1.3 Toda a seleção e contratação será realizada pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social – SEMAS, conforme regras estabelecidas no projeto técnico.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos, eventuais retificações e, executado sob a responsabilidade, organização e operacionalização da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda.

2.2 Os candidatos aprovados e classificados em todas as etapas propostas neste edital firmarão TERMO DE COMPROMISSO junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, por prazo determinado de 12 meses, com recebimento de bolsa incentivo.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://www.saojosederibamar.ma.gov.br/filhosdesaojose> no período de 17 a 27 de maio, com a juntada de toda documentação exigida conforme listagem do ANEXO II deste edital;

3.2. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no item 3.1.

3.3. Será permitida apenas 01 (uma) inscrição por candidato.

3.4. O candidato antes de efetuar a inscrição, deve certificar-se de que preenche os requisitos contidos neste Edital;

3.5. O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento dos dados que apresentará, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas;

3.6. Cabe a SEMAS o direito de excluir do processo seletivo aquele que inserir dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sendo que tais fatos determinarão a anulação da inscrição e, dos demais atos dela decorrentes;

3.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato promover o acompanhamento de todas as etapas do Programa Filhos de São José, por meio do diário oficial eletrônico da Prefeitura de São José de Ribamar, onde serão divulgadas todas as informações atinentes ao Processo Seletivo, mediante observação do cronograma e publicações disponíveis;

3.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência, deverá declarar na Ficha de Inscrição essa condição e a deficiência com a qual vive, bem como se deseja concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência;

- 3.9. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;
- 3.10. No caso de aprovação e classificação no processo seletivo, quando o candidato for convocado para as comprovações necessárias, deverá apresentar à equipe técnica pela avaliação das condições de saúde, o laudo médico (original) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Esse laudo será retido e ficará anexado ao histórico do jovem.
- 3.11. Caso a deficiência declarada na ficha de inscrição não se comprove, o candidato será eliminado da lista de aprovados das pessoas com deficiência, permanecendo na lista geral de aprovados.
- 3.12. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
- 3.13. O candidato que no ato da inscrição se declarar como pessoa com deficiência, se aprovado no processo seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados.

4 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A SELEÇÃO

- 4.1 Os requisitos estabelecidos neste edital devem ser obrigatoriamente observados antes da realização da inscrição, visto que o não atendimento a qualquer um deles elimina, definitivamente, o candidato do Processo Seletivo:
- 4.2 Ser aprovado (a) em todas as etapas deste Processo Seletivo;
- 4.3 Ter, no ato da admissão, entre 14 (quatorze) anos completos e 24 (vinte e quatro) completos;
- 4.4 Possuir inscrição no CADASTRO ÚNICO do Governo Federal, além de estar com os dados atualizados;
- 4.5 Ser residente no município de São José de Ribamar;
- 4.6 Estar matriculado e frequentando a escola, caso não haja concluído o ensino médio;
- 4.7 Não possuir vínculo empregatício;
- 4.8 Aderir e se comprometer a cumprir as normas e, demais regulamentos da SEMAS;
- 4.9 Ter disponibilidade para cumprir a jornada de aprendizagem no turno que a SEMAS propor.

5 - DA JORNADA DE APRENDIZAGEM

- 5.1 A jornada de aprendizagem será de 4 (quatro) horas, totalizando 20 (vinte) horas semanais, vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.
- 5.2 A carga horária será cumprida nas sedes de órgãos municipais e/ou logradouros públicos.

6 - DAS VAGAS E INCENTIVOS

- 6.1 O presente Processo Seletivo será realizado para o preenchimento de 30 (trinta) vagas, desta, 3 (três) serão destinadas à pessoa com deficiência e 10 (dez) vagas para adolescentes e/ou jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. Conforme quadro descritivo abaixo:

QUADRO DESCRITIVO DE VAGAS	
AMPLA CONCORRÊNCIA	17 VAGAS
PNE	3 VAGAS
ADOLESCENTES E/OU JOVENS EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS.	10 VAGAS
TOTAL DE VAGAS:	30 VAGAS

- 6.2 – Os candidatos aprovados neste processo seletivo receberão a título de incentivo os seguintes benefícios:

- a) Bolsa Auxílio estudantil no valor de R\$ 500,00 mensais;
- b) Cursos de capacitação e qualificação profissional;
- c) Inserção em benefícios eventuais;
- d) Recesso em julho e dezembro.

7 – DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

7.1 **1ª ETAPA** - Inscrição pela Internet - Nesta etapa o candidato deverá encaminhar toda documentação exigida no ANEXO I através do endereço eletrônico www.saojosederibamar.ma.gov.br/filhosdesaojose, <https://we.tl/t-V3tVT21IMS> constando como assunto o seguinte título: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO INSCRIÇÃO PROGRAMA FILHOS DE SÃO JOSÉ;

7.2 **2ª ETAPA** - Análise documental e pré-seleção – Essa etapa será feita pela equipe técnica listada no projeto, a qual fará análise da documentação enviada. Os jovens e adolescentes com trajetória de medidas socioeducativas, acompanhados pelo conselho Tutelar, Núcleo de Justiça Juvenil Restaurativa e Proteção Social Especial, terão uma avaliação diferenciada dos outros candidatos, levando em consideração o objetivo geral descrito no projeto de lei.

REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO EM AMPLA CONCORRÊNCIA

Estar inscrito no Cadastro Único do Governo Federal	1,5
Estar matriculado ou frequentando regularmente o ensino fundamental, médio, superior ou técnico	2
Ser beneficiário de programa de transferência de renda no âmbito municipal, estadual ou federal	2
Residir no município de São José de Ribamar	1,5
Possuir renda familiar de até 1,5 salário mínimo	2
Ter no mínimo 85% de frequência escolar	1

7.3 **3ª ETAPA** – Entrevista - A equipe técnica fará entrevista com o beneficiário aprovado o candidato que não comparecer na data e horário previamente agendado será eliminado do processo seletivo. Será aplicado ao candidato um teste psicológico o qual será realizado no CRAS de sua referência. Com o apoio do CRAS de referência do beneficiário juntamente com a equipe técnica do programa será realizado visitas para a formulação de um relatório socioassistencial e socioeconômico da família.

8 – DO RESULTADO

O candidato aprovado em todas as fases e atender a todos os requisitos da política de Assistência Social, terá seu nome divulgado no resultado final que será divulgado no diário oficial do município através do link <https://www.saojosederibamar.ma.gov.br/diario-eletronico>.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos não previstos no presente edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo;

9.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate o candidato que:

- Possuir menor idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
- Possuir menor renda familiar bruta mensal;
- Estiver inscrito no Cadastro no Bolsa Família.

9.3 Ao inscrever-se o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e, de que todas as exigências nele contidas devem ser cumpridas e, responsabilizados pela veracidade das informações prestadas.

9.4 A não observância dos prazos e, a inexistência das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste Processo.

9.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao presente Processo Seletivo, no diário oficial do município e através do e-mail utilizado para a realização da inscrição.

9.6 A convocação do candidato para o preenchimento da vaga terá prazo de 02 (dois dias), após sua convocação, onde deverá apresentar toda documentação de inclusão exigida pelo programa. Caso seja verificada a falta ou invalidade dos documentos o candidato será eliminado do processo.

10 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 ano, a contar da data da publicação do resultado final.

GILVANA DUAILIBE FERREIRA MATOS
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda.

**ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO**

À Comissão Examinadora de Processo Seletivo Filhos de São José da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Renda.

Nome Completo: _____
CPF: _____ RG: _____ NIS: _____
Nascimento: ___/___/___ Sexo: _____
Nível de Escolaridade: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____ UF: _____
Cidade: _____
Telefone/Celular: _____
E-mail: _____
Modalidade de Concorrência:
Ampla Concorrência <input type="checkbox"/>
Em Cumprimento de medida socioeducativa <input type="checkbox"/>
Pessoa com Deficiência Física <input type="checkbox"/>

São José de Ribamar, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

**ANEXO II
ANEXO V – RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA
CONTRATAÇÃO**

- ✓ 01 (Uma) cópia do RG (Registro Geral)
- ✓ 01 (Uma) cópia do CPF (Cadastro Pessoal Física)
- ✓ 01 (Uma) cópia do NIS (Número de Inscrição Social)
- ✓ 01 (Uma) cópia da folha resumo do CADÚNICO
- ✓ 01 (Uma) foto 3x4
- ✓ 01 (Uma) cópia do comprovante de residência com CEP (atualizado)
- ✓ 01 (Uma) cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, Médio, superior ou técnico (conforme grau de escolaridade)
- ✓ 01 (Uma) cópia do cartão de vacinação
- ✓ 01 (Uma) cópia da declaração de frequência escolar (caso ainda esteja cursando)

**ANEXO III
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO SELETIVO**

ATIVIDADE	PERÍODO
➤ Divulgação do processo seletivo	17/05/2022
➤ Inscrição dos candidatos	17/05 a 27/05/2022

➤ Análise da documentação	30/05 a 01/06/2022
➤ Resultado Preliminar da fase de Análise da documentação	03/06/2022
➤ Prazo para a impetração de recurso do resultado preliminar	07/06/2022 e 08/06/2022
➤ Resultado Final fase de Análise da documentação e dos recursos	10/06/2022
➤ Entrevista	13/06 a 16/06/2022
➤ Resultado Preliminar da fase de Entrevistas	20/06/2022
➤ Divulgação do resultado final	21/06/2022
➤ Lançamento do Projeto	28/06/2022

PORTARIA

PORTARIA Nº 24 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 51 a 53, da Lei nº 900, de 30 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Promoção e Progressão Funcional dos profissionais da Educação pertencentes ao Quadro do Magistério, constante no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Revogam-se as Portarias n.º 247 de 15 de abril de 2021; 567 de 14 de setembro de 2021 e 670 de 30 de novembro de 2021;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de abril de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (MA), EM 24 DE JANEIRO DE 2022.

ANDRÉ LUIZ SIQUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

ANEXO DA PORTARIA Nº 24 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

ORD	MAT	NOME	SITUAÇÃO ORIGINAL	SITUAÇÃO ATUAL
1	101652	ANA MARY MORAIS ATAIDE SOUSA	PROF MED CI R5	PROF MED CIII R19
2	990519	ANDRÉ CRISTIANO DA SILVA RIBEIRO	PROF SUP CII R9	PROF SUP CIII R17
3	101476	CRISTIANE GOMES DE OLIVEIRA	PROF MED CI R6	PROF MED CIII R20
4	991407	DANIEL OZÓRIO CARDOSO MENDES	PROF SUP CI R2	PROF SUP CII R9
5	700962	ELANNY ROMA PEREIRA DA SILVA	PROF SUP CII R10	PROF SUP CIII R17
6	104615	ELENAITH LOBATO GOMES CARVALHO	PROF SUP CII R10	PROF SUP CIII R17
7	100429	ELIEUZA SILVA LIMA DE ALENCAR	PROF MED CI R7	PROF MED CIII R21
8	990492	FABIO ORLAN MELO DA SILVA	PROF SUP CI R2	PROF SUP CII R9
9	700943	FERNANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROF SUP CII R9	PROF SUP CII R10
10	991279	FLÁVIO OLIVEIRA RIBEIRO	PROF SUP CI R2	PROF SUP CII R9
11	990493	FRANCISCO PESSOA FERREIRA	PROF SUP CI R2	PROF SUP CII R9
12	990170	JHONNATHAS MAYCKON SERRA COSTA	PROF SUP CII R9	PROF SUP CIII R17
13	0101577	JOSÉLIA DO CARMO CAVALCANTE	PROF MED CIV R27	PROF MED CV R34
14	101654	JULIETA PEREIRA SOUZA	PROF MED CI R5	PROF MED CIII R19
15	991272	LUIS CARLOS OLIVEIRA RIBEIRO	PROF SUP CI R2	PROF SUP CII R9
16	991268	MÁRCIA ANDRÉA CARNEIRO BRAGA	PROF SUP CII R8	PROF SUP CIII R16
17	104626	MARCIO ANTONIO MOTA PINTO	PROF SUP CIII R16	PROF SUP CIII R18
18	991280	MARCIO AURÉLIO ROCHA ALCÂNTARA	PROF SUP CI R2	PROF SUP CIII R16
19	990179	MAY AZEVEDO MARQUES	PROF SUP CI R2	PROF SUP CII R9
20	100396	NILMA MARTINS	PROF MED CII R13	PROF MED CIII R20
21	700975	RAIMUNDO JOSÉ PINTO CUTRIM	PROF SUP CII R10	PROF SUP CIII R17
22	0104861	SOLANGE DE FÁTIMA ARAÚJO PINTO PENHA	PROF MED CIV R24	PROF MED CV R31
23	104674	VANDRÉ PINHEIRO FERREIRA	PROF MED CIV R24	PROF MED CV R31
24	991265	VIVIANE FERREIRA MARTINS	PROF SUP CI R2	PROF SUP CII R9

PORTARIA Nº 36 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 51 a 53, da Lei nº 900, de 30 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Promoção Funcional dos profissionais da Educação pertencentes ao Quadro do Magistério, constante no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da vigência especificada no Anexo desta Portaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (MA), EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANDRÉ LUIZ SIQUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

ANEXO DA PORTARIA Nº 36 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

ORD	MAT	NOME	SITUAÇÃO ORIGINAL	SITUAÇÃO ATUAL	VIGÊNCIA
1	100408	ALAIDES GARCES MONROE	PROF MED CIII R21	PROF MED CIV R28	JULHO/2020
2	102655	ALLEN JOHNES NOGUEIRA NOJOSA	PROF MED CIII R18	PROF MED CIV R25	ABRIL/2020
3	101706	CLEIA REGINA COSTA PAIXÃO	PROF MED CIII R19	PROF MED CIV R27	JUNHO/2021
4	104072	CRISTIANE ARAUJO DINIZ DA SILVA	PROF MED CIII R18	PROF MED CIV R25	MARÇO/2020
5	990467	LISSIA FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	PROF SUP CII R9	PROF SUP CIII R16	MARÇO/2020
6	100582	MARIA DE FATIMA BATISTA TRINDADE	PROF MED CIII R21	PROF MED CIV R28	JULHO/2020
7	101074	MORGANA MARIA E SILVA PEREIRA	PROF MED CIII R20	PROF MED CIV R27	JUNHO/2021
8	101395	ROSE MARIE CARNEIRO SOUZA MENEZES	PROF MED CIII R20	PROF MED CIV R27	MARÇO/2020
9	101254	SILVANIA DOS REMEDIOS MARQUES MOURÃO	PROF MED CIV R27	PROF MED CV R34	ABRIL/2020
10	104190	SUZELY DIAS CORDEIRO	PROF MED CIV R25	PROF MED CV R32	JUNHO/2021

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 054/2022 – SEMAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 67, da Lei 8.666/93, 21 de junho de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **AVANILDO GONÇALVES DA SILVA**, matrícula 0994617, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, matrícula nº 994609-1, Cargo 1316 - Ass. Avaliação e Controle, CC-3 e **PEDRO ALVARES DOS PRAZERES CAMPOS**, matrícula nº 994668, Cargo 0322 – ASS. DIV.II CC-8, para atuarem como fiscais do Contrato nº 035/2022, Processo Administrativo nº 313/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 026/2021 – CELICC/PMSJRMA, cujo objeto é a aquisição de Material Permanente – Tipo Mobiliário Administrativo.

Art. 2º - Para o regular exercício da função do servidor deverá testar e conferir nota fiscal/fatura da prestação de serviço, assinado com a empresa **FERREIRA E CHAGAS LTDA**, bem como acompanhar a efetiva prestação dos serviços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São José de Ribamar, 16 de maio de 2022.

GILVANA DUAILIBE FERREIRA MATOS

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda – SEMAS.

PORTARIA Nº 06, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a mudança de horário na sede da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA no dia 18/05/2022 em razão de desligamento programado de energia elétrica.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º No dia 18 de maio de 2022, o expediente na sede da Prefeitura Municipal, na Biblioteca, na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, na Secretaria Municipal de Cultura, na UEB Menino Deus, será das 13h às 18h, conforme desligamento programado de energia elétrica feito pela Equatorial Energia.

Art. 2º O atendimento ao público deverá ser realizado, excepcionalmente, nestes órgãos somente a partir do referido horário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, EM 17 DE MAIO DE 2022.

JULIO CESAR DE SOUZA MATOS

Prefeito Municipal

Estado do Maranhão

Município de São José de Ribamar

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Praça da Matriz, 161, centro, São José de
Ribamar – MA

65.110-000 - 32246817

diario.oficial.sjr@sjr.ma.gov.br

Júlio Cesar de Souza Matos
Prefeito

André Luiz Siqueira Santos
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- Edição dos textos enviados a Diário por email;
- Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- Tipo de fonte: Times New Roman;
- Tamanho da letra: 9;
- Entrelinhas simples;
- Excluir linhas em branco;
- Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Informações: 3224 - 6817 / 3224-7150